



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/20200**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação, às 09horas do dia 10 de Setembro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 008/2020 - Processo Licitatório Nº 085/20200**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **A contratação de empresa para Ampliação do CMEI Geralda Rita de Oliveira na cidade de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 20 de Agosto de 2020.

**José Jairo Alves Martins**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/20200**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes-MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 O Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para Ampliação do CMEI Geralda Rita de Oliveira na cidade de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

1.2 O objeto deverá ser executado de acordo com o cronograma físico/financeiro, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

### **2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS.**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min do dia 04 de Setembro de 2020.**

A Prefeitura tem até 02 (dois) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 10 de Setembro de 2020.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30minutos do dia 10 de Setembro de 2020.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços.

#### **3.2 - Não poderão participar desta licitação:**

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2 - Suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.3.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.3 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.4 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.5 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.6 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3.7 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços.

### **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**)<sup>1</sup> previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

<sup>1</sup> I - NOTA EXPLICATIVA o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

#### **4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1- A execução dos serviços se dará de acordo com o cronograma físico/financeiro, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 04 (quatro) meses.**

4.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com as **necessidades da administração e mediante ordem de serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Obras**, conforme Projeto Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo, Memorial de Cálculo de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

#### **5– DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro **até às 09horas do dia 10 de Setembro de 2020**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

5.3 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” apenas o **CRC (Certificado de Registro Cadastral) atualizado**, fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes e as certidões que por ventura venha ter seu prazo de validade expirado entre a data de emissão do CRC e o dia previsto para a licitação.

5.3.1 - Não há necessidade de apresentar novamente toda a documentação exigida para cadastro e habilitação, apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

5.3.2 - Ocorrendo alguma dúvida quanto a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a Comissão Permanente de Licitação consultará o cadastro dos licitantes e caso necessário disponibilizara para consulta aos demais participantes do certame.

**5.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:**

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.4.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

5.4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo VIII desse edital.

5.4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo VIII desse edital.

5.4.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.4.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, deverão estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

5.4.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, ou apresentação em desacordo com previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

5.4.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.4.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.2.8 acima.

**6 - DA VISITA TÉCNICA:**

6.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações pelo telefone (34) 3663 - 1341, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h00min.

6.1.1 - A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.1.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.1.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.1.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal **assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.1.4.1 - A declaração prevista no item 6.1.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

**6.1- DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

6.1.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2 - O Cadastro dos interessados deverá ser realizado no Setor de Licitação, situado no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 17h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.1.3 - Ao requerer inscrição no **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme previsto no item 6.1.2 acima, ou atualização deste, e em atendimento à exigência do presente edital, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**6.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<sup>2</sup> *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

**6.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

**6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

**OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.2.1 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.2.2 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.2.3 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

<sup>3</sup> ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.

**6.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.5.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

6.5.3 - Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) **OU** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, (**Anexo VIII**).

**6.6 - DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

6.6.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

6.6.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.6.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

6.6.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.6.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.6.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

**6.7** - As declarações previstas no item 6.6 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

6.8 - Termo de Credenciamento - **Anexo II (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**;

6.9 - Declaração Geral - **Anexo III (OBRIGATÓRIO)**;

6.10 - Atestado de Visita Técnica - (FACULTATIVO);

6.11 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo VI (FACULTATIVO);

6.12 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - **Anexo VII - (OBRIGATÓRIO)**.

6.13 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo VIII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**.

6.14 - Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, as empresas deverão, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, apresentar todos os documentos exigidos para cadastro e habilitação, inclusive as declarações previstas do item 6.6.1 a 6.6.7 acima.

## **7- DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deverá ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo IV), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total dos Serviços;
- b) Prazo de execução dos Serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico/financeiro conforme constante no item 4 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

## **Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

### **CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para a execução dos serviços não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer serviços que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

**9 - DOS RECURSOS:**

9.1. Encerrado o julgamento das Habilitação e das Propostas, o Presidente da CPL proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10- DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

10.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**11– DO CONTRATO**

11.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

11.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

11.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

11.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

11.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

**12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

12.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.

12.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.4 – A Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) para os serviços prestados.

**13– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

13.2- O pagamento do produto pela **CONTRATANTE** será efetuado nas seguintes condições:

13.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**.

13.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**14– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 28 01	12.365.0051 1.0018 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	515

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

15.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

15.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
  - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
  - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
  - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

15.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

15.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

15.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

15.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

15.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**16.0 – DA RESCISÃO**

16.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

16.2- Por mútuo acordo quando:

- a) Não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

17.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

17.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

17.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento Licitação, Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34) 3663-134, ramal 22.

17.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

**18- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br), cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

18.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

18.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 18.1. acima.

18.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

18.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

18.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

1.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Projeto Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo. Memória de Cálculo e localização da obra;

**Anexo II** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Geral

**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo V** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VI** – Modelo de Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

**Anexo VIII** - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Perdizes/MG, 20 de Agosto de 2020.

**Fernando Marangoni**  
Prefeito Municipal

**José Jairo Alves Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

**01 – OBJETIVO:** O Objeto da presente licitação, a contratação de empresa para reestruturação e ampliação do Campo Municipal Oliveiros Fraga Localizado da Rua Antônio Ribeiro da Silva, nº 132, bairro Alvorada I na cidade de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações abaixo;

**ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS			
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG			FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Ampliação CMEI Geralda Rita de Oliveira			DATA: 10/08/2020
LOCAL: Avenida Jerônimo Augusto de Araujo, nº 910, Novo Horizonte - Perdizes MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba / SETOP 01/2020 - SINAPI 06/2020		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses			BDI 29,76%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.01	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m <sup>2</sup>	191,18	6,84	8,88	1.696,79
01.02	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,50	249,70	324,00	1.458,01
2		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
02.01	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m <sup>3</sup>	6,88	59,53	77,24	531,44
02.02	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	6,88	287,32	372,82	2.564,98
02.03	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	204,22	7,42	9,63	1.966,22
02.04	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	104,01	7,23	9,38	975,76
02.05	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m <sup>2</sup>	51,15	30,63	39,74	2.032,93





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>3</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>						
03.01	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m <sup>2</sup>	69,63	30,63	39,74	2.767,41	
03.02	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	6,51	287,32	372,82	2.427,04	
03.03	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	286,73	7,42	9,63	2.760,62	
03.04	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	113,41	7,23	9,38	1.063,95	
03.05	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m <sup>2</sup>	156,25	62,88	81,59	12.748,61	
<b>4</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
04.01	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	279,20	31,22	40,51	11.310,42	
04.02	ED-9907	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,61	1.850,20	2.400,76	1.464,46	
04.03	ED-9904	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,23	1.723,81	2.236,76	514,46	
04.04	ED-9903	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,61	1.723,81	2.236,76	1.364,42	
04.04	ED-9906	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VAOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,06	1.850,20	2.400,76	144,05	
<b>5</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO</b>						
05.01	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	544,68	2,64	3,43	1.865,85	
05.02	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	142,46	3,30	4,28	610,01	
05.03	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	544,68	15,91	20,64	11.244,55	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

05.04	REV-REB-021	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	142,46	17,00	22,06	3.142,48
05.05	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	103,48	39,34	51,05	5.282,28
<b>6</b>		<b>PISOS</b>					
06.01	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m²	7,12	311,57	404,28	2.878,50
06.02	PIS-CER-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	142,46	54,81	71,12	10.131,72
06.03	ROD-CER-005	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	69,30	8,91	11,56	801,20
<b>7</b>		<b>COBERTURA</b>					
07.01	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	146,34	16,78	21,77	3.186,29
07.02	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m²	146,34	24,14	31,32	4.583,85
07.03	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m²	47,30	119,95	155,64	7.361,93
07.04	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	m²	47,30	55,14	71,55	3.384,22
07.05	COB-ENG-025	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM	m	18,40	39,22	50,89	936,39
07.06	PLU-RUF-020	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	48,30	24,88	32,28	1.559,29
07.07	PLU-CHA-005	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	65,34	39,95	51,84	3.387,09
07.08	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	24,30	39,73	51,55	1.252,72
07.09	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELhado EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	25,00	52,48	68,10	1.702,41
<b>8</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
08.01	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	unid	6,00	634,75	823,63	4.941,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

		DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
08.02	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	m²	6,48	490,46	636,41	4.123,91	
08.03	SER-JAN-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	16,40	408,49	530,04	8.692,72	
08.04	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m²	5,16	341,33	442,90	2.285,36	
08.05	SER-ALÇ-015	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	unid	1,00	211,92	274,98	274,98	
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
		<b>REDE DE ESGOTO</b>						
09.01	HID-TUB-500	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	102,21	17,87	23,19	2.370,00	
09.02	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6,42	13,36	17,34	111,29	
09.03	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PV CRIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1,62	17,35	22,51	36,47	
09.04	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H = 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,33	224,91	224,91	
09.05	89707	CAIXA SIFONADA, PVC DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAML DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid.	3,00	20,61	26,74	80,23	
		<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>						
09.06	88503	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid.	1,00	679,94	882,27	882,27	
09.07	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	16,98	10,33	13,40	227,60	
09.08	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	11,32	6,14	7,97	90,19	
09.09	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	3,00	131,12	170,14	510,41	
		<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
09.10	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -	unid.	7,00	364,58	473,07	3.311,47	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013					
09.11	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	unid.	7,00	44,48	57,72	404,01
09.12	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	unid.	3,00	28,97	37,59	112,77
09.13	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	7,00	138,92	180,26	1.261,81
09.14	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	7,00	14,51	18,83	131,79
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					
10.01	ELE-PAD-055	PADRÃO CEMIG SUBTERRÂNEO TIPO C1 DEMANDA ATE 15 KVA, BIFÁSICO	unid	1,00	1.223,83	1.588,00	1.588,00
10.02	ELE-QUA-031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	m	1,00	169,67	220,16	220,16
10.03	ELE-CXS-010	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	m	1,00	92,21	119,65	119,65
10.04	ELE-DIS-068	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	unid	2,00	42,69	55,39	110,79
10.05	ELE-DIS-063	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	unid	2,00	41,12	53,36	106,71
10.06	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	270,00	1,62	2,10	567,56
10.07	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	360,00	2,21	2,87	1.032,35
10.08	ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	200,00	2,98	3,87	773,35
10.09	ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	45,00	6,99	9,07	408,15
10.10	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	unid	25,00	21,88	28,39	709,77
10.11	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	7,00	16,44	21,33	149,32
10.12	ED-15736	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	2,00	17,47	22,67	45,34
10.13	ELE-CXS-170	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4 X 4"	unid	19,00	7,88	10,22	194,27
10.14	ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	unid	34,00	6,03	7,82	266,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.15	ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	225,00	6,20	8,04	1.810,11
10.16	ELE-MAN-020	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32 MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	15,00	7,11	9,23	138,39
10.17	97587	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 45 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	unid	19,00	71,59	92,89	1.764,97
10.18	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 23 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	unid	9,00	42,40	55,02	495,15
<b>11</b>		<b>PINTURA</b>					
11.01	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	544,68	4,27	5,54	3.017,86
11.02	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	142,46	5,36	6,95	990,80
11.03	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m <sup>2</sup>	544,68	9,76	12,66	6.897,97
11.04	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m <sup>2</sup>	142,46	9,83	12,76	1.817,09
11.05	PIN-ZAR-006	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m <sup>2</sup>	2,58	8,43	10,94	28,22
11.06	PIN-VER-010	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m <sup>2</sup>	23,76	14,57	18,91	449,20
<b>12</b>		<b>DIVERSOS</b>					
12.01	BAN-ARD-010	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m <sup>2</sup>	4,74	209,59	271,96	1.289,08
12.02	DIV-PED-025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	m <sup>2</sup>	10,20	176,14	228,55	2.331,25
12.03	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid	4,00	213,75	277,36	1.109,42
12.04	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m <sup>2</sup>	16,16	91,66	118,94	1.921,99
12.05	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	unid	14,00	131,21	170,25	2.383,56
12.06	RO-42283	PASSEIO DE CONCRETO (FCK>=11MPA - ESPESSURA DE 6CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m <sup>2</sup>	47,30	31,60	41,00	1.939,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>13</b>		<b>RAMPA DE ACESSO</b>					
<b>13.01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
13.01.01	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m <sup>2</sup>	31,56	6,84	8,88	280,11
<b>13.02</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
13.02.01	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m <sup>3</sup>	0,72	59,53	77,24	55,62
13.02.02	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	0,72	287,32	372,82	268,43
13.02.03	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	30,81	7,42	9,63	296,64
13.02.04	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	5,49	7,23	9,38	51,50
<b>13.03</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
13.03.01	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m <sup>2</sup>	3,62	30,63	39,74	143,88
13.03.02	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	0,24	287,32	372,82	89,48
13.03.03	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	19,07	7,42	9,63	183,61
13.03.04	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	3,16	7,23	9,38	29,65
<b>13.04</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
13.04.01	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m <sup>2</sup>	38,74	94,26	122,31	4.738,24
<b>13.05</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO</b>					
13.05.01	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	19,37	2,64	3,43	66,35
13.05.03	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	19,37	15,91	20,64	399,88
<b>13.06</b>		<b>PISOS</b>					
13.06.01	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m <sup>2</sup>	1,58	311,57	404,28	638,77
13.06.02	SER-COR-015	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	m	31,58	280,11	363,46	11.478,13
<b>13.07</b>		<b>COBERTURA</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

13.07.01	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	m <sup>2</sup>	38,55	50,70	65,79	2.536,08
13.07.02	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	38,55	48,28	62,65	2.415,03
<b>14</b>		<b>LIMPEZA</b>					
14.01	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	222,74	4,55	5,90	1.315,04
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 200.838,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG				VALOR DO CONVENIO: R\$ 200.838,68				DATA: 10/08/2020					
OBRA: Ampliação CMEI Geralda Rita de Oliveira				LOCAL: Perdizes - MG				PRAZO DA OBRA: 04 meses					
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		
					CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	1,57%	100,00%	0,00%							
			FINANCEIRO	3.154,81	3.154,81	0,00							
2		INFRAESTRUTURA	FÍSICO (%)	4,02%	100,00%	0,00%							
			FINANCEIRO	8.071,34	8.071,34	0,00							
3		SUPERESTRUTURA	FÍSICO (%)	10,84%	100,00%	0,00%							
			FINANCEIRO	21.767,63	21.767,63	0,00							
4		PAREDES E PAINÉIS	FÍSICO (%)	7,37%			100,00%	0,00%					
			FINANCEIRO	14.797,81			14.797,81	0,00					
5		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	FÍSICO (%)	11,03%					100,00%	0,00%			
			FINANCEIRO	22.145,15					22.145,15	0,00			
6		PISOS	FÍSICO (%)	6,88%					100,00%	0,00%			
			FINANCEIRO	13.811,42					13.811,41	0,00			
7		COBERTURA	FÍSICO (%)	13,62%			100,00%	0,00%					
			FINANCEIRO	27.354,19			27.354,19	0,00					
8		ESQUADRIAS	FÍSICO (%)	10,12%					100,00%	0,00%			
			FINANCEIRO	20.318,75					20.318,75	0,00			
9		INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS	FÍSICO (%)	4,86%			100,00%	0,00%					
			FINANCEIRO	9.755,22			9.755,22	0,00					
10		INSTALAÇÕES ELETRICÁS	FÍSICO (%)	5,23%							100,00%	0,00%	
			FINANCEIRO	10.500,05								10.500,05	0,00
11		PINTURA	FÍSICO (%)	6,57%							100,00%	0,00%	
			FINANCEIRO	13.201,15								13.201,15	0,00
12		DIVERSOS	FÍSICO (%)	5,46%							100,00%	0,00%	
			FINANCEIRO	10.974,74								10.974,74	0,00
13		RAMPA	FÍSICO (%)	11,79%					100,00%	0,00%			
			FINANCEIRO	23.671,37					23.671,37	0,00			
14		LIMPEZA	FÍSICO (%)	0,65%							100,00%	0,00%	
			FINANCEIRO	1.315,04								1.315,04	0,00
TOTAL PARCIAL			FÍSICO (%)	88,21%	16,43%	0,00%	25,85%	0,00%	39,81%	0,00%	17,92%	0,00%	
			FINANCEIRO	200.838,68	32.993,78	0,00	51.907,22	0,00	79.946,69	0,00	35.990,99	0,00	
TOTAL GERAL			200.838,68		32.993,78		51.907,22		79.946,69		35.990,99		
							CONCEDENTE		200.838,68		CONTRA - PARTIDA		
												0,00	

**AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA DE OLIVEIRA**

**COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)**

1) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 0,00% a 1,39%)

0,37%

2) SEGURO

0,50%

2) RISCOS - ( 0,00% A 1,27%)

0,50%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia	1,064
Despesas financeiras	1,004
Bonificação/lucro	1,080
COFIS/PIS/ISS	0,889

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - ( 3,0% a 5,5%)

4,89%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - ( 6,16% a 8,96%)

7,97%

5) GARANTIA - ( 0,00% a 1,00%)

0,50%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=	3,00%	PIS=	0,65%	ISS=	3,00%
CPRB	4,50%				

**BDI= 29,76%**

# **AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA DE OLIVEIRA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO** *DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**OBRA:** Ampliação CMEI Geralda Rita de Oliveira

**ÁREA:** 222,74m<sup>2</sup>

**ENG. RESPONSÁVEL:** Josimar Tadeu da Silva – CREA.: 134370/D – MG

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços da Salas de Ampliação CMEI Geralda Rita de Oliveira, no município de Perdizes-MG.

#### **01 - SERVIÇOS PRELIMINAIRES**

##### **01.01 - Locação da obra (execução de gabarito)**

###### Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

###### Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

###### Unidade: m<sup>2</sup>

##### **01.02 – Placa da Obra**

###### Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

###### Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

###### Unidade: unid.

#### **02 - INFRAESTRUTURA**

##### **02.01 - Escavação manual de valas**

###### Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

###### Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas

baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m<sup>3</sup>

## **02.02 - Concreto**

### Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

### Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.



Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **02.03 – Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **02.04 – Aço CA-50**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **02.05 - Fôrma**

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **03 - SUPERESTRUTURA**

#### **03.01 - Fôrma**

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **03.02 - Concreto**

#### Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

#### Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **03.03 – Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **03.04 – Aço CA-50**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **03.05 – Laje pré-moldada**

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **04 – PAREDES E PAINÉIS**

##### **04.01 - Tijolo cerâmico furado e = 9**

###### Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (9x19x29) cm, juntamente com meios tijolos (9x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

###### Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m<sup>2</sup>

##### **04.02 - Vergas e contra vergas**

###### Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

###### Execução:



Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m<sup>3</sup>

## **05 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO**

### **05.01 - Chapisco**

#### Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **05.02 - Reboco**

### Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

### Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **05.03 – Cerâmico**

### Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

### Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **06 - PISOS**

### **06.01 - Contrapiso e = 5,0 cm.**

#### Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

#### Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **06.02 – Piso Cerâmico**

#### Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

#### Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### 06.03 - Rodapé de cerâmica

##### Definição:

Assentamento de rodapé cerâmica com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

##### Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de ciment-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

## **07– COBERTURA**

### **07.01 – Madeiramento para receber telhas fibrocimento**

##### Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

##### Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **07.02 – Cobertura com telha fibrocimento**

Definição:

Execução de cobertura em telha metálica ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **07.03 – Madeiramento para receber telhas cerâmicas**

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de cerâmica.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 35%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **07.04 – Cobertura com telha cerâmica**

Definição:

Execução de cobertura em telha cerâmica.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m<sup>2</sup>

**07.05 – Rufos**

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

**07.06 – Chapim metálica, com pingadeira**

Definição:

Instalação de chapim metálica, de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 35 cm, na parte de cima da alvenaria de platibanda.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

**07.07 – Calhas**

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

**08– ESQUADRIAS**

**08.01 – Porta de madeira (2,10 x 0,90)**



Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: unid.

**08.02 – Porta de sanitário (1,80 x 0,60)**

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: unid.

**08.03 - Janela de correr**

Definição:

Execução de assentamento de janelas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: m<sup>2</sup>.

**08.04 - Janela de ferro basculante**

Definição:

Execução de assentamento de janelas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.

**08.05 - Alçapão**

Definição:

Execução de assentamento de alçapão.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.

**9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

### **09.01 - Serviços de instalações**

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

Corte para colocação de tubulação

Colocação de caixas

Colocação de peças

Aterramento definitivo

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

## **10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **10.01 - Serviços de instalações**

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

## **11 - PINTURA**

11.01 – Preparação para pintura acrílica com massa acrílica

### Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

### Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m<sup>2</sup>

11.02 – Pintura com tinta acrílica

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

11.03 – Pintura de esquadrias de ferro

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em esquadrias de ferro.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

11.04 – Pintura de esquadrias de madeira

Definição:

Execução de pintura com verniz em esquadrias de madeira.

Execução:

Execução de serviço de pintura com verniz em esquadrias de madeira.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **12 – DIVERSOS**

### **12.01 – Bancada de ardósia**

Definição:

Execução de assentamento de bancadas de ardósia.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **12.02 – Divisória de ardósia**

Definição:

Execução de assentamento de divisória de ardósia.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **12.03 – Barras de apoio em aço inox**

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: unid.

### **12.04 – Vidros comum e = 4 mm**

Execução:

A colocação das peças de vidro deverá ser feita por meio de chumbamento de requadros, com parafuso e rosca de 6mm.

A instalação dos vidros se dará após a verificação de que todos os trilhos de para sua fixação estão devidamente chumbados.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **12.05 – Espelho**

Execução:

A colocação das peças de vidro deverá ser feita por meio de chumbamento de requadros, com parafuso e rosca de 6mm.

A instalação dos vidros se dará após a verificação de que todos os trilhos de para sua fixação estão devidamente chumbados.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **12.06 - Calçada e = 5,0 cm.**

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **13 – RAMPA DE ACESSO**

### **13.01 - SERVIÇOS PRELIMINAIRES**

#### **13.01.01 - Locação da obra (execução de gabarito)**

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.02 - INFRAESTRUTURA**

#### **13.02.01 - Escavação manual de valas**

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m<sup>3</sup>

#### **13.02.02 - Concreto**

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.



Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **13.02.03 – Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **13.02.04 – Aço CA-50**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **13.03 -SUPERESTRUTURA**

#### **13.03.01 - Fôrma**

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **13.03.02 - Concreto**

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

#### Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **13.03.03 – Aço CA-60**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **13.03.04 – Aço CA-50**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

## **13.04 - PAREDES E PAINÉIS**

### **13.04.01 - Bloco de concreto cheio 20x40x15**

Definição:

Assentamento de blocos de concreto cheio (15x20x40) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de blocos com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos cheio e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos blocos. No caso de assentamento dos blocos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/vigade concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do viga provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com blocos assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada bloco assentado deverá ser pressionado o bloco anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.05 - REVESTIMENTO**

#### **13.05.01 - Chapisco**

##### Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

##### Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.05.02 - Reboco**

#### Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

#### Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as



depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.06 - PISOS**

#### **13.06.01 - Contrapiso e = 5,0 cm.**

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.07 - COBERTURA**

#### 13.07.01 – Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas

Execução de estrutura metálica para receber telhas galvanizadas simples.

A estrutura será fixada na parede lateral de cada vão de rampa, ficando em balanço, ou seja, de um dos lados da rampa a cobertura estará suspensa, liberando assim o uso de pilares para fixação.

A cobertura será de apenas uma água e qualquer eventual dúvida deverá ser solicitado a secretaria de obras.

#### 03.02 – Cobertura em telha trapezoidal RT40 - simples

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente o projeto e as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto à estrutura.

O telhado deverá ser montado de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **13.08.01 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

#### **Serviços de instalações**

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

## **14 – LIMPEZA**

### **14.01 – Limpeza geral da obra**

#### Execução:

Limpeza de pisos e revestimentos, empregando solução de ácido muriático em água na proporção 1:6, e solução neutralizadora de amônia em água, na proporção 1:4.

Unidade: m<sup>2</sup>

# MEMORIAL DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA  
DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**OBRA:** AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA DE OLIVEIRA

**ÁREA:** 222,74m<sup>2</sup>

**ENG. RESPONSÁVEL.:** JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA.:134370/D – MG

- AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA DE OLIVEIRA -

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Locação da Obra: 191,18m<sup>2</sup>

1.2 - Placa de obra: 1 unidade

2. - INFRAESTRUTURA

2.1 - Brocas: 13 brocas - Ø 20cm - 2,00m profundidade, aço 5/16"

Escavação: 0,20 x 0,20 x 2,00 x 22 = 1,76m<sup>3</sup>

Aço 5/16": 22 x (4 x 2,00) = 176m x 0,395 = 41,08kg

Aço 5.0mm: ((2 / 0,15) x 0,52) x 22 = 152,53 x 0,154 = 23,49kg

Concreto: 22 x (0,20 x 0,20 x 2,00) = 1,76m<sup>3</sup>

2.2 - Baldrame: 0,20 x 0,30 x 85,25 m - aço 5/16"

Escavação: 0,20 x 0,30 x 85,25 = 5,12m<sup>3</sup>

Aço 5/16" = 4 x 85,25 = 341,00m x 0,395 = 134,70Kg ou 29 barras

Aço 5.0mm = ((85,25 / 0,15) x 0,92) = 522,87m x 0,154 = 80,52Kg ou 44 barras

Forma: 0,30 x 85,25 x 2 = 51,15m<sup>2</sup>

Concreto: 0,20 x 0,30 x 85,25 = 5,12m<sup>3</sup>

3. - SUPERESTRUTURA

3.1 - Pilar: 0,15 x 0,15m / aço 3/8" / 22 pilares: 2,80m

Aço 3/8": (4 x 2,8 x 22) = 246,40m x 0,617 = 152,03Kg

Aço 5.0mm: ((2,8 / 0,15) x 0,52) x 22 = 213,55 x 0,154 = 32,89kg

Forma: 0,84 x 22 = 18,48 m<sup>2</sup>

Concreto: (0,15 x 0,15 x 2,8 x 22) = 01,39m<sup>3</sup>

3.2 - Viga Cinta: 0,20 x 0,30 x 85,25 m - aço 5/16"

Escavação: 0,20 x 0,30 x 85,25 = 5,12m<sup>3</sup>

Aço 5/16" = 4 x 85,25 = 341,00m x 0,395 = 134,70Kg ou 29 barras

Aço 5.0mm = ((85,25 / 0,15) x 0,92) = 522,87m x 0,154 = 80,52Kg ou 44 barras

Forma: 0,30 x 85,25 x 2 = 51,15m<sup>2</sup>

Concreto: 0,20 x 0,30 x 85,25 = 5,12m<sup>3</sup>

3.3 - Laje: 156,25m<sup>2</sup> e espessura = 10 cm

4. - PAREDES E PAINÉIS

- Parede de 0,15m / Pé direito de 2,80m

Contas: 78,95 x 2,80 = 221,06m<sup>2</sup> - 39,87 = 181,19m<sup>2</sup>

- Platibanda: 8,15 + 6,00 + 12,30 + 6,15 + 1,85 + 12,44 + 6,00 + 12,45 = 65,34 x 1,50 = 98,01m<sup>2</sup>

- Vergas para vãos acima de 150cm:

(2,40 x 8) + (4,40 + 3,40) = 27 x 0,15 x 0,15 = 0,61m<sup>3</sup>

- Vergas para vãos até 150cm:

(1,20 x 6) + (1,00 + 1,80) = 10 x 0,15 x 0,15 = 0,23m<sup>3</sup>

- Contra vergas para vãos acima de 150cm:

(2,40 x 8) + (4,40 + 3,40) = 27 x 0,15 x 0,15 = 0,61m<sup>3</sup>

- Contra vergas para vãos até 150cm:

$$1,00 + 1,80 = 2,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,06\text{m}^3$$

5. – REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

- Chapisco:  $(198,83 \times 2) + (98,01 + 98,01/2) = 544,68\text{m}^2$
- Reboco:  $(198,83 \times 2) + (98,01 + 98,01/2) + (36 \times 3) + 15,41 + 15,25 + 3,80 = 687,14\text{m}^2$
- Cerâmica:  $121,80 - 18,32 = 103,48 \text{ m}^2$

6. – PISO

- Contrapiso:  $142,46 \text{ m}^2$  espessura = 5cm
- Cerâmica:  $142,46 \text{ m}^2$
- Rodapé:  $6,00 \times 12 = 72,00 - 2,70 = 69,30\text{m}$  ou  $6,93\text{m}^2$

7 – COBERTURA

- Engradamento para telhado de fibrocimento:  $146,34\text{m}^2$
- Cobertura de telha de fibrocimento:  $146,34\text{m}^2$
- Engradamento para telha de barro:  $47,30\text{m}^2$
- Cobertura de telha de barro:  $47,30\text{m}^2$
- Calha:  $24,30\text{m}$
- Rufo:  $48,30\text{m}$
- Pingadeira:  $65,34\text{m}$
- Tubo PVC 100mm:  $25,00\text{m}$

8 – ESQUADRIAS

- Porta de madeira de abrir  $(0,90 \times 2,10)$ : 6 unidades =  $11,34\text{m}^2$
- Porta de alumínio de abrir  $(0,60 \times 1,80)$ : 6 unidades =  $6,48\text{m}^2$
- Janela de correr  $(1,40 \times 1,00)$ : 1 unidade =  $1,40\text{m}^2$
- Janela de correr  $(2,00 \times 1,00)$ : 6 unidades =  $12,00\text{m}^2$
- Janela de correr  $(3,00 \times 1,00)$ : 1 unidades =  $3,00\text{m}^2$
- Janela basculante de ferro  $(4,00 \times 0,60)$ : 1 unidades =  $2,40\text{m}^2$
- Janela basculante de ferro  $(2,00 \times 0,60)$ : 2 unidades =  $2,40\text{m}^2$
- Janela basculante de ferro  $(0,60 \times 0,60)$ : 1 unidade =  $0,36\text{m}^2$
- Alçapão  $70 \times 70$  = 1 unidade =  $0,49\text{m}^2$

9– INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Ver projeto

10 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- Ver projeto

11– PINTURA

- Fundo selador:  $583,66 \text{ m}^2$
- Pintura acrílica:  $583,66 \text{ m}^2$
- Pintura em verniz:  $23,76\text{m}^2$
- Pintura em esquadria de ferro:  $2,58\text{m}^2$

12 – DIVERSOS

- Bancada em granito:  $4,74\text{m}^2$
- Divisória em granito:  $10,20\text{m}^2$
- Barras de apoio: 4 unidades
- Vidro 4mm:  $16,16\text{m}^2$
- Espelho  $60 \times 90\text{cm}$  4mm: 14 unidades

- Calçada: 47,30m<sup>2</sup>

- RAMPA DE ACESSIBILIDADE -

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1– Locação da Obra: 31,56m<sup>2</sup>

2 – INFRAESTRUTURA

2.1– Brocas: 18 brocas – Ø 20cm – 1,00m profundidade, aço 5/16”

Escavação: 0,20 x 0,20 x 1,00 x 18 = 0,72m<sup>3</sup>

Aço 5/16” : 18 x (4 x 1,00) = 72m / 12 = 6,00 barras ou 72 x 0,395 = 30,81kg

Aço 4.2mm: (((1,00 / 0,20) x 0,56) x 18) / 12 = 4,20 barras ou 50,40 x 0,109 = 5,49kg

Concreto: 18 x (0,20 x 0,20 x 1,00) = 0,72m<sup>3</sup>

Cimento: 5,04 sacos

Areia: 0,54 m<sup>3</sup>

Brita: 0,54 m<sup>3</sup>

3 – SUPERESTRUTURA

3.1– Pilar: 0,14 x 0,14m / aço 5/16” / 18 pilares com total de 12,07m

Aço 5/16” : (4 x 12,07) = 48,28m / 12 = 4,02 barras ou 48,28 x 0,395 = 19,07kg

Aço 4.2mm: (((12,07 / 0,20) x 0,48) / 12 = 2,41 barras ou 28,97 x 0,109 = 3,16kg

Forma: 12,07 x 0,15 x 2 = 3,62 m<sup>2</sup>

Concreto: (0,14 x 0,14 x 12,07) = 0,24m<sup>3</sup>

Cimento: 1,66 sacos

Areia: 0,18 m<sup>3</sup>

Brita: 0,18 m<sup>3</sup>

4 – MURO DE ARRIMO - ATERRO

- Bloco de concreto cheio de 0,40 x 0,20 x 0,15m

Contas: 38,74m<sup>2</sup> de blocos e 5,81m<sup>3</sup> de concreto

- Terra para aterro

Contas: 23,24m<sup>3</sup>

5 – REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

- Chapisco: 19,37m<sup>2</sup>

- Reboco: 19,37m<sup>2</sup>

6 – PISO

- Contrapiso: 31,56m<sup>2</sup>

- Corrimão fixado no chão: 31,58m

7 – COBERTURA

- Cobertura em telha metálica: 38,55m<sup>2</sup>

8 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Ver projeto

- GERAL -

14 – LIMPEZA

- Limpeza da obra: 222,74m<sup>2</sup>

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA  
DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**OBRA:** AMPLIAÇÃO CMEI GERALDA RITA DE OLIVEIRA

**ENG. RESPONSÁVEL.:** JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA.: 134370/D – MG





Foto 1

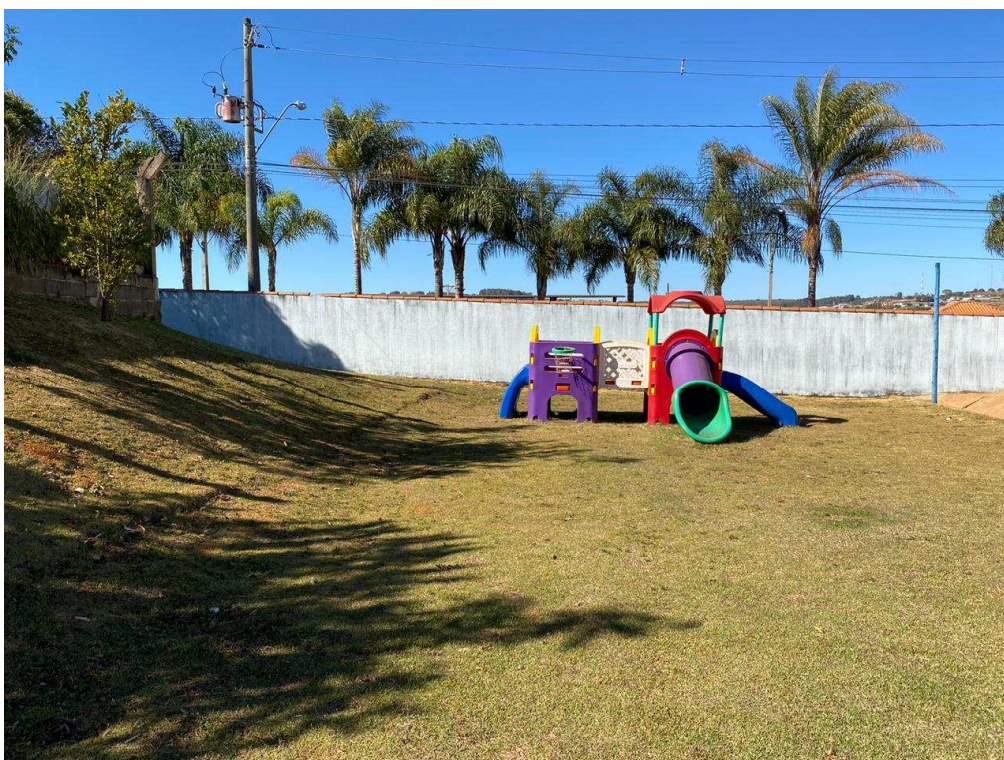


Foto 2





Foto 3



Foto 4





Foto 5



Foto 6





Foto 7



Foto 8



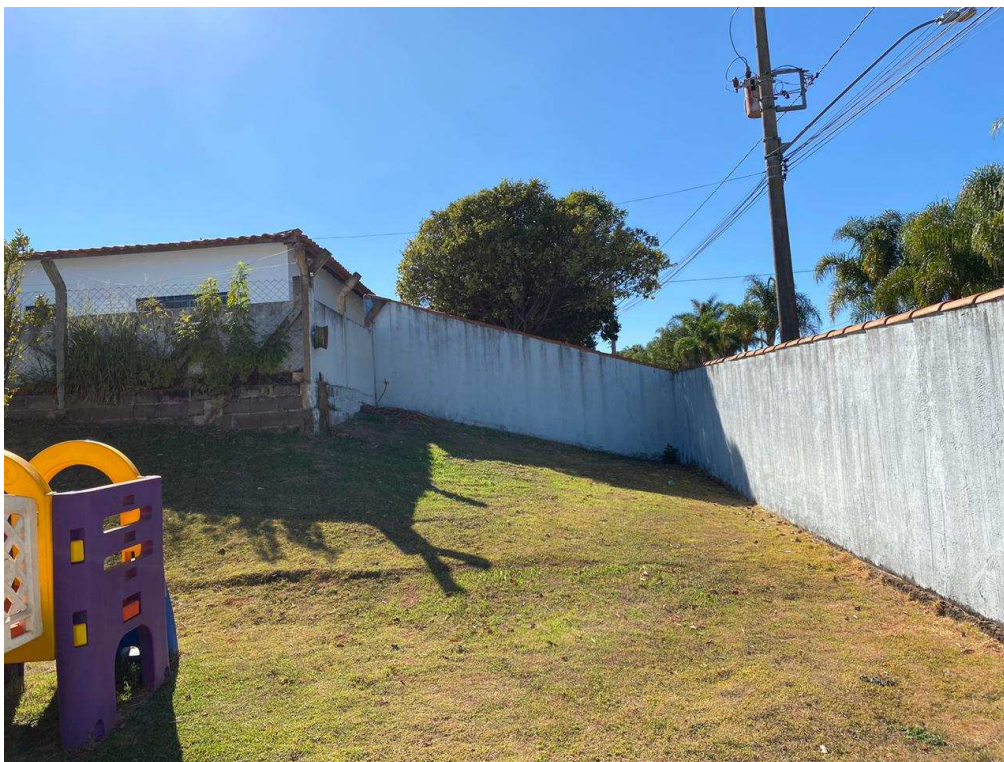


Foto 9

**ANEXO II**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref: Indicação de Representante para participar da**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

Credencio o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Perdizes-MG, na modalidade Tomada de Preços 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, apresentar proposta, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

**1 - CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Tomada de Preços nº 008/2020, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**4 -** Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**6 -** Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de



sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2020 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Carimbo de CNPJ**

## ANEXO Nº IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Indicação de Representante para participar da

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

Prezados Senhores,

(Empresa) \_\_\_\_\_ - com sede  
(Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste \_\_\_\_\_ ato \_\_\_\_\_ representado \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, **a contratação de empresa para  
Ampliação do CMEI Geralda Rita de Oliveira na cidade de Perdizes MG, de acordo  
com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital,** nas  
seguintes condições:

#### **ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PLANILHA DE CÁLCULO DBI**

- a) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 dias mediante a apresentação da medição e Nota Fiscal/Fatura;
- c) Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, que inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias
- e) Data de Abertura dia 09 de março de 2020 às 09hs.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, .....**

O MUNICÍPIO DE PERDIZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **085/20200** sob a modalidade Tomada de Preço nº **008/2020**, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa para Ampliação do CMEI Geralda Rita de Oliveira na cidade de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 008/2020**, é de **R\$ .....** (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 01	12.365.0051 1.0018 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	515

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrecorrível, exceto nos casos, que objetiver a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 04 (quatro) meses.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias após a medição**, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **o servidor Sr. Josimar Tadeu da Silva, portadora do CREA: 134370/D-MG.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES (Contratante)**  
*FERNANDO MARANGONI*  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Sr.....  
**(Contratada )**

**TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

À  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Ref: Proposta de Preço.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.**

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome do representante:		
Cargo na Empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade		
Estado civil:		
Profissão:		
Endereço residencial:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
E-mail:		
Telefone comercial:		Celular:
<b>Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:</b>		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA**

À  
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Proposta de Preço.  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:**

**1 -** Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

**2 -** Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**3 -** Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

**4 -** Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Assinatura Representante legal empresa**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços nº 008/2020, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)